



## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14h00min., realizou-se a segunda audiência pública de prestação de contas do executivo municipal, do **Segundo Quadrimestre do ano de 2022**, referente as contas municipais, na oportunidade em que a Administração Pública apresentou as contas referente ao mesmo período. A Comissão de Finanças Orçamento e Tributação estava representada pelo Vereador, João Evandro de Souza Tibes, vogal daquela Comissão, o qual deu início aos trabalhos, procedendo a abertura da sessão convidou a Contadora do Executivo Municipal, Sr<sup>a</sup> Danielli Periolo Bringuentti para que junto aos seus assessores fizesse a exposição das contas do **Segundo Quadrimestre do ano de 2022**. Inicialmente, saudou os presentes e iniciou a Demonstração da Execução Orçamentária e Cumprimento de Metas no Período. A Sra. Daniele Periolo Bringhentti, Contadora do Município, passou a descrever à população e em especial à Comissão Temática da Câmara Municipal, sobre o cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2022. Conforme os termos do Resumo da Audiência Pública - 2º Quadrimestre de 2022, o qual faz parte integrante da presente Ata, iniciou pela demonstração da **Receita por Categoria Econômica**, apresentando um quadro detalhado, com a previsão para o exercício de 2022 total de **R\$47.300.000,00**, a execução orçamentária fechou em **R\$18.758.268,63** até o final do mês de agosto de 2022. Apresentou quadros detalhados das Receitas Tributárias, Receitas de contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas Agropecuárias e Receitas de Serviços. Também demonstrou as transferências correntes, Outras Receitas, Operações de Crédito, Alienação de Bens e Transferências de Capital, as quais totalizaram o valor acima descrito, fazendo ainda ponderações sobre o desenvolvimento dos valores pertinentes a execução orçamentária e o cumprimento das metas do mesmo período. Referente a **Despesa por Categoria Econômica**, apresentou quadro detalhado de cada uma delas em que o total da Despesa do Executivo no exercício e as despesas por categoria econômica efetivamente realizadas totalizadas até o 2º Quadrimestre de 2022, atingem montante de **R\$18.758.268,63** e a transferência financeira a Câmara de **R\$598.379,28**. Apresentou detalhadamente as despesas efetuadas, a saber: Pessoal e Encargos Sociais – **R\$ 7.221.450,60**. Encargos e Juros da Dívida – **R\$ 47.321,16**; Outras Despesas Correntes – **R\$ 9.271.519,60**; Investimentos **R\$2.167.395,93**; Amortização da Dívida – **R\$50.581,34**, totalizando assim o montante da despesa do Executivo no quadrimestre de **R\$31.073.355,22**. Em seguida, promoveu detalhadamente a explanação dos valores atinentes às **Despesas por Departamento**, onde o valor da previsão atualizada atinge o montante de **R\$ 47.300.000,00** no total do exercício, individualizando, por departamento, do qual citou: Assessoramento **R\$ 496.991,15**; Departamento Municipal de Administração **R\$ 800.387,61**; Departamento Municipal de Finanças **R\$ 930.799,86**; Departamento Municipal de Saúde **R\$ 4.776.163,12**; Departamento Municipal de Ação Social **R\$629.434,94**; Departamento Municipal de Educação **R\$ 4.657.594,53**; Departamento Municipal de Infraestrutura e Engenharia **R\$ 4.757.207,49**; Departamento Municipal de Cultura e Turismo **R\$238.947,08**; Departamento Municipal de Agricultura **R\$832.136,79**; Departamento Municipal de Indústria e Comércio **R\$36.130,63**; Departamento Municipal de Esportes **R\$114.728,84**; Departamento Municipal de Meio Ambiente **R\$22.903,96** e Departamento Municipal de Frotas **R\$ 104.594,64**, totalizando assim o valor pertinente ao 2º Quadrimestre de 2022, no montante de **R\$31.073.355,22**. No demonstrativo dos **Gastos de Pessoal e Encargos Sociais**, pegando-se por base a RCL – Receita Corrente Líquida – Ajustada - Cfe Legislação dos últimos doze meses, na

↗



importância de **R\$47.134.515,76**, desta aplicou-se o montante de **R\$47.134.515,76**, ou seja, um percentual de **45.19%**, não atingindo o limite do percentual máximo permitido que é de **54%**, porém, o limite **prudencial** previsto no artigo 22, da LRF, que é de **51,3%** e o limite de **alerta**, previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, cujo percentual é de **48,6%**. Referente aos gastos com **Educação**, do valor total originário da Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo nos últimos quatro (08) meses, no montante de **R\$23.181.914,20**, aplicou-se em despesas totais com a Educação o valor de **R\$8.123.257,57**, com relação ao total das Despesas Aplicadas em Educação, o valor de **R\$5.689.381,04**, correspondendo a **24.54 %** do Percentual Mínimo Obrigatório de **25%**. Referente aos gastos com **Saúde**, da Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo nos últimos oito meses, no valor de **R\$22.574.437,42**, o total das despesas aplicadas na saúde no período foi de **R\$8.502.154,92** e o total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo, no valor de **R\$5.583.263,20**, correspondendo a **24,73%** do Percentual Mínimo Obrigatório de **15%**. Na demonstração da **Dívidado Município**, em data de 31/08/2022 - **Contas a Pagar**, dívida a curto prazo, atinge o valor de **R\$1.633.909,77** contas a pagar de Exercícios anteriores **R\$225.616,85**, totalizando **R\$1.859.526,62**; em **Dívida em longo prazo** **R\$712.069,17**, referente a empréstimos junto ao Banco Paraná Urbano **R\$ 52.813,78**, parcelamento de outros tributos **R\$ 2.364,87**, Finisa – Caixa, **R\$790.960,73**, resultando num subtotal de dívidas de **R\$846.139,38**, assinalando o percentual de **1.89%** da dívida contrata a longo prazo sobre a RCL –Receita Corrente Líquida que atinge o montante de **R\$ 44.691.823,76**. Referente aos repasses para o Poder Legislativo pertinente ao período do 2º quadrimestre do ano de 2022 atingiu a importância de **R\$998.379,28** (egressos), o valor de devolução (ingressos) da Câmara Municipal de **R\$ 0,00**, para fins de cálculo o valor repassado a Câmara **R\$ 0,00** a Receita Corrente Líquida que é do valor de **R\$44.691.823,76**, correspondendo a um percentual de **2.24%** dos **7%** legalmente permitidos. **Saldo Disponível** em 31/08/2022: Em Bancos Conta Recursos vinculados **R\$8.327.106,53**, Bancos Conta Movimento Recursos Livres **R\$7.560.316,15**, totalizando saldo de recursos: **R\$15.887.422,68**. Referente a Aplicação dos Recursos do **Fundeb (70%)** o total da Receita no período somou **R\$3.949.239,08**, dos recursos mínimos a serem aplicados aplicou-se 79.31%, ou seja, num total geral do quadrimestre de **R\$3.097.391,76**. Da Aplicação do **Fundeb (30%)** o total da receita no período de **R\$ 3.905.546,44**, dos recursos máximos a ser aplicados, aplicou-se **0,00%** totalizando o valor total da despesa aplicada **R\$0,00**. Demonstrou que o total da receita do FUNDEB de janeiro a agosto de 2022, com um rendimento total e Aplicações Financeira do ano de 2022 de **R\$43.692,64**, num total geral da Receita Arrecadada de **R\$3.949.239,08**. Assim apurou-se um total de despesas do Fundeb do ano de 2022, relativo aos **70%**, no montante de **R\$3.097.391,76** e um total de despesas do Fundeb do ano de 2022, relativo aos **30%**, no montante de **R\$0,00**. Obtendo-se assim o total geral da despesa aplicada em **R\$3.097.391,76**. Pertinente ao **Cumprimento das metas fiscais e Limites Constitucionais**, asseverou que em Educação, do limite mínimo de **25%**, aplicou-se **24.54 %**, com um saldo de **- 0.46%**; em saúde do percentual mínimo de **15 %**, aplicou-se **24.73%**, com um saldo de **+9,73%**; em pessoal e Encargos Sociais no mesmo período, do limite máximo de **54%**, aplicou-se **45.19%**, correspondente ao percentual de **- 8.81%**; em Dívida Interna Contratada, do limite máximo de **20%**, restou aplicado **1.89%**, com uma diferença de **-18.11%**; referente ao Fundeb – Min. de **70%**, aplicou-se **79.31%**, com uma diferença de **+ 9.31 %**; do Fundeb percentual máximo de **30%** foi aplicado **0,00%**, com uma diferença de **-30%**. Finalizou aduzindo que o total da Receita do quadrimestre do ano de 2022 no montante de **R\$19.105.988,30**, efetivou-se um total de Despesas no ano de 2022 de **R\$18.358.268,63**. Apresentando assim no primeiro quadrimestre de 2022, um superávit de **R\$ 2.605.686,76**. Após a ampla exposição dos dados pela Sra. Contadora,



Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares

*Estado do Paraná*

Daniele Periolo Bringhenti, deixou o espaço aberto para sanar as dúvidas, que no momento não houve questionamentos. Logo em seguida passou a palavra ao Vogal da Comissão encarregada pelo Parecer das Contas do Executivo, João Evandro de Souza Tibes, que agradeceu a Sra. Contadora pela exposição que fez, aos presentes, Secretários Municipais, Comunicou a todos que no prazo de 15 dias, serão apresentados o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, além da Ata da presente Audiência Pública. E, como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a exposição do cumprimento das Metas Fiscais da Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2022. Para registrar lavramos a presente ata a qual será assinada pela Comissão de Finanças Orçamento e Tributação.

**João Evandro de Souza**  
**Vogal Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**



*Câmara Municipal de  
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná*

**PARECER**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**  
**ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE**  
**DE 2022**

**RELATOR: VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTADA EM: 27/09/2022 – 14 HORAS**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de analisar o cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - Lei nº 959/2021, de 01 de julho de 2021, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 101, art. 4º, § 1º, art. 9º, § 4º e art. 59. A Comissão de Orçamento e Finanças passa a analisar a formalidade e a materialidade da apresentação e avaliação das metas fiscais.

**2. DO PARECER E DA CONCLUSÃO**

Quanto à forma, verifica-se que o Poder Executivo se fez representar dentro do prazo previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 9º, § 4º para o quadrimestre, sendo realizada a audiência pública na data de 27/09/2022, de forma PRESENCIAL e online via transmissão em tempo real em rede social (Facebook e You Tube), possibilitando a participação de quaisquer interessados na transmissão ao vivo, sem a necessidade da presença física.

O procedimento transcorreu dentro da normalidade, com abertura do evento pelo Vereador João Evandro de Souza Tibes, Vogal da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, que procedendo a abertura da sessão convidou a Assessora Contábil do Executivo Municipal Daniele Periolo Bringhentti para que junto aos seus assessores fizessem a exposição das contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2022.



*Câmara Municipal de  
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná*

O ocorrido na Audiência Pública fora registrado de modo detalhado na Ata da Audiência, disponibilizada no site da Câmara de Vereadores. Após análise do Relatório de Avaliação das Metas Fiscais apresentado em audiência pública, pode-se concluir que: a) dos resultados apresentados a meta fixada para o Resultado Primário foi superada; e b) o atingimento das metas fiscais estabelecidas com o atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, dos dados e dos documentos apresentados, esta comissão temática de Finanças, Orçamento e Tributação, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 56 do Regimento Interno, após análise técnica e jurídica, por unanimidade dos seus membros conclui que o Poder Executivo Municipal cumpriu com as metas fiscais e orçamentárias pertinentes ao período demonstrado e atendeu as exigências legais.

Contudo, por cautela, esta Comissão se reserva no direito de reavaliar novamente todas estas questões por ocasião da prestação de contas previstas no Artigo 168, incisos, da Lei Orgânica Municipal, após o parecer técnico e jurídico do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, previsto no Artigo 31, Parágrafo 1º, da Constituição Federal e também no Artigo 65, incisos, desta mesma Lei Orgânica Municipal.

É o parecer!

Sala das Comissões da  
Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares  
em 03 de outubro de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS CORREA LEÃO**  
*Presidente*

  
**VICTOR ANDREY SILVEIRA DOS SANTOS**  
*Relator*

  
**JOÃO EVANDRO TIBES**  
*Vogal*